

SESA

Estado investe R\$ 115 mi para equipar unidades de saúde

O Governo do Paraná ampliou e modernizou a rede pública de saúde com a entrega de novos equipamentos hospitalares e de diagnóstico em diversas regiões do Estado, fortalecendo o atendimento do SUS. Entre os itens distribuídos estão mais de 100 aparelhos de raio-X digital e cerca de 250 equipamentos de ultrassonografia, que ampliam o acesso a exames, inclusive no acompanhamento pré-natal. Os investimentos, feitos por meio de repasses fundo a fundo, cresceram 1.372% desde 2019, passando de R\$ 7,8 milhões para R\$ 115,4 milhões neste ano.



ASSESSORIA

RECORDE DE INVESTIMENTOS

Governador sanciona Orçamento de R\$ 81,6 bilhões para 2026

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou na quarta-feira, 17, a Lei Orçamentária Anual (LOA) referente a 2026, definindo estimativa da receita e fixando a programação das despesas para o próximo ano. Trata-se do maior orçamento já registrado pelo Estado em toda sua história, com uma previsão total de R\$ 81,6 bilhões — valor 4% superior à LOA 2025. Desse montante, a lei prevê R\$ 78,9 bilhões de receitas totais destinadas ao Orçamento Fiscal e ao Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). [Página A3](#)

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Câmara de Cianorte aprova Lei Orçamentária de 2026



ASSESSORIA

A Câmara de Cianorte aprovou, na noite de segunda-feira, 15, a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município para 2026. A votação ocorreu em sessão extraordinária, realizada logo após o encerramento da sessão ordinária do dia, e reuniu todos os vereadores. A proposta foi aprovada por unanimidade. A LOA define quanto o município espera arrecadar e como os recursos públicos serão aplicados ao longo do próximo ano. [Página A5](#)

EDUCAÇÃO

Indianópolis recebe equipamentos do Programa Mais Engenharia

[Página A4](#)

POLÍCIA CIVIL

Operação desarticula associação criminosa do tráfico no Noroeste

[Página A5](#)

PREFEITURA

Cianorte conquista o 3º Selo Diamante em Transparência Pública



A Prefeitura de Cianorte conquistou seu terceiro Selo Diamante de Qualidade, certificação que representa o maior reconhecimento nacional em Transparência Pública. O resultado foi divulgado durante o IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC), realizado em Florianópolis/SC. A metodologia consiste em verificar o cumprimento das exigências de disponibilização espontânea de dados (transparência ativa), conforme instrumentos normativos nacionais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei de Acesso à Informação (LAI). [Página A4](#)

ESPORTE

Tuneiras celebra bicampeonato da Copa Amenorte 2025

A noite de segunda-feira, 15, marcou a cerimônia oficial de entrega dos títulos da Copa Amenorte 2025 e celebrou a campanha vitoriosa de Tuneiras do Oeste. A equipe confirmou o bicampeonato da competição, resultado que reforça a tradição esportiva do município e o desempenho dos atletas locais. A premiação contou com a presença de Adriano José Alves, presidente da Associação Atlética Tuneirense. [Página A5](#)



ASSESSORIA

GERAL

INSS: PF faz nova operação contra descontos ilegais de pensionistas

Operação Sem Desconto cumpre mais de 50 mandados de busca e apreensão

Brasília
Agência Brasil

Quatro trabalhadores escravizados durante a ditadura civil-militar, nas décadas de 1970 e 1980, em uma propriedade da Volkswagen do Brasil, no Pará, açãoaram a Justiça para reivindicar reparação pela condição desumana a que foram submetidos. Cada um pede R\$ 1 milhão por danos morais e R\$ 1 milhão por danos existenciais, valores definidos com base no porte econômico da marca, pelo tamanho dos prejuízos causados às vítimas e pelo que representam socialmente.

As ações individuais tramitam na Vara do Trabalho de Redenção, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8), com prioridade reconhecida pelo Poder Judiciário em virtude da idade avançada das vítimas e da gravidade do caso.

Os processos sucedem uma ação civil pública, isto é, coletiva, em que o Ministério Público do Trabalho (MPT) pede R\$ 165 milhões por danos morais coletivos, retratação pública e a ativação de ferramentas como um protocolo aplicável a incidentes semelhantes, um canal de denúncias e a realização de ações de fiscalização. Nessa ação pública, a companhia foi condenada em agosto deste ano, mas entrou com recurso.

O local onde foram submetidos ao regime de trabalho análogo à escravidão foi a Fazenda Vale do Rio Cristalino, em Santana do Araguaia (PA), pertencente à Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria

(CVRC), uma subsidiária da Volkswagen.

Conforme destaca o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, "a propriedade em questão, com cerca de 140 mil hectares – quase o tamanho da cidade de São Paulo –, recebeu incentivos fiscais e recursos públicos para a criação de gado à época – tornando-se um dos maiores polos do setor –, acentuando a responsabilidade institucional da empresa."

A pasta enviou representantes ao município paraense de Redenção, em meados de maio deste ano, para participar de uma mobilização organizada por movimentos sociais, sindicatos, universidades e parlamentares.

O caso chegou a parlamentares e às autoridades competentes pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), que documentou as violações e até hoje acompanha o andamento dos processos judiciais. Como ocorre geralmente, os trabalhadores foram atraídos pela companhia por intermediários, chamados popularmente de "gatos", que fazem a ponte entre quem escraviza e as vítimas escravizadas, com promessas de trabalho digno.

De acordo com a CPT e o Coletivo Veredas, de advogacia popular e defesa dos direitos humanos, a proposta apresentada aos trabalhadores aliciados foi a de receber uma boa remuneração para derrubar árvores de vegetação nativa, formação de pastagens e serviços de construção civil. A Fazenda Volkswagen, como ficou conhecida, funcionou de 1974 a 1986.

O advogado José Var-

gas, do Veredas, assinala que a subjugação protagonizada pela fabricante de automóveis revela "a face empresarial da ditadura" e que a montadora, no processo aberto pelo MPT, buscou convencer a Justiça de que o cerceamento imposto por ela aos trabalhadores era prática corrente naquele período e, portanto, não foi errado nem ilegal.

"Houve uma tentativa de naturalizar a servidão por dívida", ressaltou, em entrevista à Agência Brasil.

"O advogado defende que é um caso que vai além da dívida trabalhista, se tratando de uma 'dívida histórica.'

O integrante do Coletivo Veredas frisa, ainda, o que chamou de "lado mesquinho da montadora", quando recorre da decisão de milhões de reais do processo do MPT, enquanto seu faturamento é de cifras significativamente maiores, na casa dos bilhões.

ESPERTEZA E SORTE

Um dos trabalhadores que ingressaram com a ação, Isaías* foi recrutado para trabalho escravo contemporâneo com quatro amigos, tão jovens quanto ele. Todos eram adolescentes e conheciam seu aliciado e confiavam nele e, por isso, não duvidaram de nada quando o homem os abordou oferecendo uma oportunidade de fazer dinheiro no Pará.

Como o "gato", os garotos moravam no Mato Grosso e largaram os estudos para levar o plano adiante e completá-lo rapidamente, em um mês. Hoje com 60 anos de idade, Isaías fez até a 8ª série do ensino fundamental.

De acordo com a CPT e o Coletivo Veredas, de advogacia popular e defesa dos direitos humanos, a proposta apresentada aos trabalhadores aliciados foi a de receber uma boa remuneração para derrubar árvores de vegetação nativa, formação de pastagens e serviços de construção civil. A Fazenda Volkswagen, como ficou conhecida, funcionou de 1974 a 1986.

O advogado José Var-

Eles acreditavam ter sido "contratados" para trabalhar um lote apenas, mas não viram retorno financeiro conforme o tempo previsto, tampouco no segundo mês, permanecendo lá por cerca de três meses, sob coação, instalados em barracas precárias, sem poder fazer a higiene pessoal nem preparar alimentos adequadamente.

Já começavam devendo, a começar pelo valor gasto com o deslocamento até a fazenda, conta que aumentava à medida que os dias viravam, com alimentos e outros itens que consumiam. Escaparam inventando um prazo para se apresentar para o alistamento militar obrigatório, mesmo sem ter idade para isso, mentira em que os homens que os vigiavam caíram.

Uma tática irônica, de provocar temor nos garotos com um pretexto envolvendo as Forças Armadas, em plena ditadura. "Eles ficaram, acho, com medo [de serem punidos por atrapalhar sua entrada no serviço militar] e aí nos liberaram."

Foram autorizados a deixar a fazenda, mas sem um tostão, razão por que tiveram que pegar caronas do Pará ao Mato Grosso, em caminhões. O esquema de solidariedade garantiu a chegada ao estado de origem, e o trecho restante, até a cidade natal, foi feito com passagens cobertas pela CPT. "Eram muitos pistoleiros. Todos armados. Não tinha ninguém sem arma, não", conta a vítima, esclarecendo o motivo pelo qual nunca cogitaram fugir.

"Foi muito difícil. Nossa sorte foi que saímos com vida", resume.

Lindbergh Farias.

O mandado de segurança contou também com a participação das bancadas do PSB, PCdoB e do PSOL, além do PT.

De acordo com o líder do PT, a manobra foi usada "com o pretexto de impedir o retorno obrigatório do projeto à Câmara dos Deputados, suprimindo etapa essencial da deliberação legislativa e esvaziando o papel constitucional da Casa iniciadora".

PELO
PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

A Assembleia Legislativa do Paraná encerra 2025 destacando modernização administrativa, transparência e fortalecimento do atendimento à população. Sob a nova Mesa Diretora, a Casa superou a meta de economia ao devolver R\$ 620 milhões ao Estado, ampliou parcerias em áreas como infraestrutura, educação e saúde e consolidou programas de alcance regional. A gestão também manteve o Selo Diamante de Transparência e projeta novas iniciativas para 2026.

EXPobel

A Expobel divulgou as atrações artísticas da edição de 2026, que ocorre de 7 a 15 de março em Francisco Beltrão, no Sudoeste do Paraná. A feira será realizada no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, com entrada gratuita, inclusive para os shows. O evento é um dos maiores do Sul do Brasil, reunindo negócios, cultura e entretenimento. Em 2024, a Expobel recebeu mais de 500 mil visitantes.

SANEAMENTO 2025

O Ranking ABES da Universalização do Saneamento 2025 aponta que apenas 2,54% dos municípios brasileiros atingiram a categoria máxima. No Paraná, Curitiba, Pinhais e Maringá aparecem em "Rumo à universalização", com destaque nacional para a capital, única do país nesse patamar. O resultado coloca o Estado como referência no Sul, que tem apenas quatro municípios na faixa mais alta. O levantamento considera indicadores de água, esgoto e resíduos, além de impactos na saúde.

ILHA DO MEL

Mais de 180 famílias receberam os títulos de concessão de uso de áreas da Ilha do Mel, em Paranaguá. A regularização fundiária está beneficiando cerca de 730 pessoas e abrange imóveis residenciais, comerciais e de veraneio. A ação é coordenada pelo Instituto Água e Terra (IAT), com investimento estimado em R\$ 370 mil.

NOS MUNICÍPIOS

A Secretaria das Cidades encerrou 2025 com um recorde histórico de parcerias, somando R\$ 4,2 bilhões empenhados em 2.139 convênios com prefeituras. O volume inédito de recursos fortaleceu obras, serviços e investimentos estratégicos nos 399 municípios paranaenses. Programas como Asfalto Novo, Vida Nova, pavimentação, iluminação pública e segurança ampliaram o alcance das políticas públicas e aceleraram o desenvolvimento regional.

MAIOR ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 foi sancionada com previsão total de R\$ 81,6 bilhões, o maior orçamento já registrado pelo Estado. O valor é 4% superior ao de 2025 e inclui R\$ 78,9 bilhões destinados ao Orçamento Fiscal e ao RPPS. Outros R\$ 2,7 bilhões serão aplicados no orçamento de investimento das estatais.

CRESCEM OS INVESTIMENTOS

Os investimentos previstos na LOA 2026 somam R\$ 7,1 bilhões, crescimento de 12,7% em relação ao ano anterior. Desse total, cerca de R\$ 4,2 bilhões serão destinados a obras e repasses aos municípios. Estão previstas mais de 100 intervenções em áreas como infraestrutura, saúde, educação, saneamento e habitação em todo o Paraná.

SIMEAGRO

O Simepar lançou a plataforma Simeagro para apoiar a tomada de decisões na produção agrícola, integrando dados climáticos e agrícolas em diferentes escalas. Desenvolvida em parceria com o Sistema Cepear, a ferramenta utiliza inteligência agroclimática e análise geoespacial com imagens de satélite. O objetivo é reduzir riscos, otimizar recursos e apoiar cooperativas, seguradoras e o poder público. A plataforma oferece informações gratuitas para planejamento do plantio, manejo e colheita no Paraná.

INOVAÇÃO NOS MUNICÍPIOS

O Pacto Pela Inovação, por meio do modelo Fundo a Fundo, destinou R\$ 55 milhões para 48 municípios do Paraná. A iniciativa busca descentralizar investimentos e fortalecer políticas locais de ciência, tecnologia e inovação. Os repasses diretos dispensam convênios e dão mais agilidade à execução. A ação integra a estratégia estadual de governança em inovação, com acompanhamento do TCE-PR.

INOVAÇÃO NOS MUNICÍPIOS

Entre os maiores valores para investimento no programa Pacto Pela Inovação, Antonina lidera com R\$ 1,45 milhão, seguida por um grupo de cidades que receberam R\$ 1,35 milhão cada. Estão nesse patamar municípios como Grandes Rios, Barbosa Ferraz, Carlópolis, Jaboti, Peabiru e Ribeirão Claro. Os recursos poderão ser usados em equipamentos, ambientes de inovação e projetos tecnológicos. A distribuição considerou critérios técnicos, sociais e populacionais.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

POLÍTICA

Quatro bancadas da Câmara acionam STF contra PL da Dosimetria

Brasília
Agência Brasil

Quatro bancadas da Câmara dos Deputados impetraram mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) pedindo a suspensão da tramitação do projeto de lei que reduz a pena de condenados pela trama golpista, que culminou na depredação e invasão da sede dos Três Poderes em 8 de janeiro de 2023.

Entre as argumentações apresentadas pelas bancadas para justificar o mandado de segurança no STF, está a de que "uma emenda apresentada e aprovada na CCJ do Senado foi indevidamente classificada como 'emenda de redação', quando, na realidade, promove alteração substancial de mérito ao modificar critérios de execução penal e excluir centenas de tipos penais do alcance da norma", informou o líder do PT,

Após a aprovação na CCJ, o texto seguiu de imediato para a avaliação do Plenário do Senado, que acabou por aprová-lo com 48 votos favoráveis e 25 contrários.

Lindbergh Farias.

O mandado de segurança contou também com a participação das bancadas do PSB, PCdoB e do PSOL, além do PT.

De acordo com o líder do PT, a manobra foi usada "com o pretexto de impedir o retorno obrigatório do projeto à Câmara dos Deputados, suprimindo etapa essencial da deliberação legislativa e esvaziando o papel constitucional da Casa iniciadora".

Empresa Jornalística B2 Ltda. ME
CNPJ.: 04.874.898/0001-88
Redação, Administração e Parque Gráfico

Gráfica e Editora Tribuna da Região Ltda. ME
Av. das Fábricas, nº98 - Parque Industrial - Cianorte - Paraná. Caixa Postal 441, Registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba/PR., sob nº 400 em 23/12/1965

expediente
Jedaías P. Belga
Diretor Presidente

GERAL

(44) 99175-3701

www.tribunadecianorte.com.br

comercial@tribunadecianorte.com.br

REPRESENTANTES

MERCONETI
REPRESENTAÇÃO DE
VEÍCULOS DE
COMUNICAÇÃO LTDA.

CURITIBA - Rua Deputado

Atílio de A. Barbosa, 76 -

Conj. 01 - Boa Vista / Curitiba-PR

Fone: (41) 3079-4666/3079-3633

comercial@merconet.srv.br

FILIADO

ABRAJORI
Associação Brasileira dos
Jornais de Interior

ADI
ASSOCIAÇÃO DOS
JORNALISTAS DE
PARANÁ

SINDEJOR-PR
Sindicato dos Empresários Proprietários
de Jornais e Revistas do Estado do Paraná

RECORDE DE INVESTIMENTOS

Governador sanciona Orçamento de R\$ 81,6 bilhões para 2026

São R\$ 7,1 bilhões destinados a obras e melhorias estruturais em diferentes frentes em todo o Estado



Investimentos são o grande destaque da peça orçamentária

Curitiba
Agência Estadual

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou na quarta-feira, 17, a Lei Orçamentária Anual (LOA) referente a 2026, definindo estimativa da receita e fixando a programação das despesas para o próximo ano. Trata-se do maior orçamento já registrado pelo Estado em toda sua história, com uma previsão total de R\$ 81,6 bilhões — valor 4% superior à LOA 2025.

Desse montante, a lei prevê R\$ 78,9 bilhões de receitas totais destinadas ao Orçamento Fiscal e ao

Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Isso inclui o pagamento de pessoal e encargos sociais, juros e outras despesas correntes. Além disso, outros R\$ 2,7 bilhões são destinados ao Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista.

Os investimentos são o grande destaque da peça orçamentária. São R\$ 7,1 bilhões destinados a obras e melhorias estruturais em diferentes frentes em todo o Estado — valor que representa um crescimento de 12,7% em relação aos R\$ 6,3 bilhões descritos na LOA 2025, recordista

até então.

“Esses mais de R\$ 7 bilhões vão se converter em obras e entregas em todas as regiões do Paraná, levando desenvolvimento e melhorias para o cidadão na forma de estradas, de escolas, hospitais e serviços de qualidade”, diz o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara. “Somando com os investimentos destinados às nossas empresas, como Sanepar e Portos do Paraná, o total ultrapassa os R\$ 9,8 bilhões”.

Segundo a nova lei, são cerca de R\$ 4,2 bilhões que serão dedicados a obras e transferências para investimentos nos

municípios. São mais de 100 obras projetadas ou já em andamento que vão impactar a vida de milhões de paranaenses em áreas como infraestrutura, saneamento, educação, saúde e habitação.

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Os valores mínimos destinados à Saúde (12%), Educação Básica (25%) e Ensino Superior (5%) seguem dentro dos limites constitucionais.

A LOA traz um total de R\$ 18,9 bilhões para a Educação, o que representa um aumento de 2% em comparação ao valor presente no orçamento de 2025 (R\$ 18,6 bilhões), garantindo a continuidade da construção de novas escolas e reformas e melhorias nas atuais, além da aquisição de mais equipamentos e ferramentas tecnológicas.

Já na Saúde, o crescimento é de 7% em relação à peça orçamentária anterior, chegando aos R\$ 10 bilhões. A pasta também está ampliando a regionalização do atendimento com obras em novos hospitais, mais de 15 Ambulatórios Médicos, 50 Pronto Atendimentos Municipais, Unidades Mistas de Saúde, entre outros.

SESA

Cobertura vacinal contra o HPV no Paraná supera 85% entre jovens

Curitiba
Agência Estadual

O Paraná é referência no ranking nacional de cobertura vacinal contra o HPV (Papilomavírus Humano) entre jovens de 9 a 14 anos. Em 2025, o Estado alcançou a 3ª posição para meninos e 4ª para meninas, mantendo índices acima de 85% em ambos os sexos. Os dados são da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e mostram que o Paraná como destaque na imunização, ficando atrás apenas de Roraima, Espírito Santo e Santa Catarina.

“A vacinação ajuda a combater o câncer de colo de útero nas meninas e reduzir o câncer de colorretal nos meninos. É uma imunização importante e queremos sempre nos manter em destaque na quantidade de doses aplicadas, porque isso significa prevenção”, explica o secretário estadual da Saúde, Beto Preto. “Nossa meta é manter o ritmo para que o Paraná continue sendo um porto seguro contra doenças evitáveis”.

Os números mostram a boa adesão à campanha de imunização, mantendo um equilíbrio superior à média de outros estados. Em relação ao público feminino, o índice de cobertura foi de 94,9%.

atingindo a meta ideal de imunização, que é de 90%, e ainda superando a média nacional para o grupo, que é de 83,0%.

Entre os meninos, o índice é de 86,8% e embora ligeiramente inferior ao feminino, é superior à média nacional masculina de 71,1%.

RESGATE

Apesar da vacina seguir com bons índices de adesão na faixa etária entre 9 e 14 anos, ainda existem adolescentes com idades entre 15 e 19 anos que não se imunizaram na faixa etária recomendada (entre 9 e 14 anos). Vale destacar que a vacina está disponível também para esse público.

A vacina contra o HPV é a principal forma de prevenção contra o câncer de colo do útero, além de outros tipos como o de ânus, de pênis, de boca e de orofaringe e está disponível, de forma gratuita, em Unidades Básicas de Saúde e salas de vacinação.

O HPV é um vírus comum, com infecções que frequentemente não apresentam sintomas, mas que podem evoluir para doenças graves a longo prazo. A vacina estimula o sistema imunológico a criar defesas, impedindo que o vírus se instale e cause problemas futuros, sendo uma medida fundamental de saúde pública.

PARANÁ

Governo anuncia investimento de R\$ 540 milhões para as Apaes

Curitiba
Agência Estadual

O Governo do Paraná reafirmou na quarta-feira, 17, o fortalecimento do apoio às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) e às Escolas Especializadas com a ampliação significativa dos recursos destinados às instituições, elevando o investimento anual para R\$ 540 milhões - um acréscimo de mais de R\$ 120 milhões aplicados anualmente por meio desses termos de colaboração.

“Os novos termos que foram celebrados hoje já somam R\$ 540 milhões por ano, um incremento de mais de R\$ 120 milhões aplicados anualmente por meio desses termos de colaboração. São 399 termos em vigor, muitos com a destinação de profissionais para as instituições”, disse.

Giona Junior, destacou o aumento do investimento em novos termos de colaboração. Segundo ele, em 2023, ainda na vigência dos termos antigos, a secretaria tinha um montante total aplicado anualmente pelo Estado de pouco mais de R\$ 420 milhões.

“Os novos termos que foram celebrados hoje já somam R\$ 540 milhões por ano, um incremento de mais de R\$ 120 milhões aplicados anualmente por meio desses termos de colaboração. São 399 termos em vigor, muitos com a destinação de profissionais para as instituições”, disse.

Também participaram da cerimônia o secretário de Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni, o diretor-geral da Secretaria da Saúde, César Neves, e o defensor-público-geral do Paraná, Matheus Munhoz, além dos deputados estaduais.

referente ao período de 18 a 31 de dezembro, além do valor integral correspondente ao mês de janeiro.

A concessão atende a uma demanda antiga da categoria, integrando o conjunto de ações da Sedec-PR em prol da valorização dos profissionais da rede estadual de ensino.

“Essa progressão é o reconhecimento ao trabalho e à dedicação dos professores da rede estadual. Valorizar a carreira do magistério é investir diretamente na qualidade da educação pública do Paraná. É um compromisso do governo garantir direitos, dar previsibilidade e respeitar a trajetória dos nossos servidores”, afirma o secretário da Administração e da Previdência, Luizão Goulart.

“Essa é mais uma conquista importante para os nossos professores. Reconhecer e valorizar o trabalho de quem dedica sua vida à educação é uma das maiores prioridades do Governo do Estado e contribuem diretamente para a qualidade do ensino e para o fortalecimento da nossa rede estadual”, afirma o secretário da Educação, Roni Miranda.

DIA 20 DE DEZEMBRO SÁBADO
ÀS 11 HORAS

VOZ & VIOLÃO

MÚSICA FOL

ASSISTA AO VIVO

CANAL NO YOUTUBE /MAUCIRMARCZU

Victor Hugo Davanço
Presidente da Câmara de Vereadores Cianorte

JP
ATRAÇÃO ARTÍSTICA

Todos os direitos reservados a Maucir Marcuz.

PATROCÍNIO: **Gebon** **Sicredi** **FARMÁCIAS São João** **UMFG Faculdade** **SABINO AUTOCENTER**

SEGURANÇA | PATRIMÔNIO

Para você ficar mais seguro onde quer que você esteja.

(44) 3637-3000
Av. Matto Grosso, 1459
inviolavel.com.br

INVOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Câmara de Cianorte aprova Lei Orçamentária de 2026

A aprovação da LOA encerra o ciclo das três principais peças do planejamento orçamentário do município

ASSESSORIA



Lei incorpora 96 emendas modificativas e impositivas apresentadas pelos vereadores

Cianorte
Da Redação

A Câmara de Cianorte aprovou, na noite de segunda-feira, 15, a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município para 2026. A votação ocorreu em sessão extraordinária, realizada logo após o encerramento da sessão ordinária do dia, e reuniu todos os vereadores.

res. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Além das previsões de receita e despesa, a lei incorpora 96 emendas modificativas e impositivas apresentadas pelos vereadores, aprovadas anteriormente. As emendas indicam a destinação obrigatória de recursos para aquisições, obras e projetos das secretarias municipais e de entidades

e assistência social.

Com a LOA aprovada, a Prefeitura de Cianorte passa a ter respaldo legal para executar o orçamento de 2026, assegurando previsibilidade financeira e continuidade das políticas públicas.

assistenciais, garantindo que parte do orçamento atenda demandas apresentadas pelo Legislativo.

A aprovação da LOA encerra o ciclo das três principais peças do planejamento orçamentário do município. Antes dela, os vereadores aprovaram o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, que estabelece metas e prioridades de médio prazo, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que define as regras e orientações para a elaboração do orçamento anual.

Durante a sessão, o presidente da Câmara, vereador Victor Hugo Davanç (Podemos), conduziu os trabalhos e destacou a importância da aprovação conjunta das matérias. Com a LOA aprovada, a Prefeitura de Cianorte passa a ter respaldo legal para executar o orçamento de 2026, assegurando previsibilidade financeira e continuidade das políticas públicas.

EDUCAÇÃO

Indianópolis recebe equipamentos do Programa Mais Engenharia

Indianópolis
Da Redação

A Prefeitura de Indianópolis recebeu, na manhã de quinta-feira, 18, a visita do agente de fiscalização do Confea/Crea e gestor público formado pela UEM/PR, Clélio Rodrigo de Goes. Na ocasião, o município foi contemplado com a entrega de dois notebooks destinados ao Departamento de Engenharia, por meio do Programa Mais Engenharia.

Os equipamentos foram repassados dentro de uma parceria que envolve o Crea-PR, a Itaipu Binacional e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). A iniciativa tem



Iniciativa tem como objetivo fortalecer a engenharia pública

como objetivo fortalecer a engenharia pública nas prefeituras do Paraná, com foco na melhoria da capacidade técnica das equipes municipais.

O Programa Mais Engenharia oferece apoio à

elaboração e à gestão de projetos de infraestrutura, além de formação voltada à gestão pública. Também incentiva o uso de tecnologias como o BIM (Modelagem da Informação da Construção), ferramenta

que auxilia no planejamento, na execução e no controle de obras públicas, ampliando as chances de captação de novos investimentos.

O prefeito Paulinho Mineiro destacou que a entrega dos equipamentos representa um avanço para a administração municipal. Segundo ele, a iniciativa melhora as condições de trabalho da equipe técnica e contribui para a elaboração de projetos mais consistentes. "Os notebooks chegam em um momento importante e reforçam a estrutura do setor de engenharia, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população", afirmou.

PREFEITURA

Cianorte conquista o terceiro Selo Diamante em Transparência Pública



Resultado foi divulgado durante o IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas

Cianorte
Da Redação

A Prefeitura de Cianorte conquistou seu terceiro

O resultado foi divulgado durante o IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC), realizado em Florianópolis/SC.

A metodologia consiste em verificar o cumprimento das exigências de disponibilização espontânea de dados (transparência ativa), conforme instrumentos normativos nacionais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei de Acesso à Informação (LAI). A Matriz de Avaliação contém no total 176 critérios, que resultam na classificação dos portais

em categorias que vão de Diamante, Ouro, Prata, Elevado, Intermediário, Básico, Inicial até Inexistente.

"Temos o maior zelo pelo nosso Portal da Transparência, pois como um instrumento de prestação de contas, serve para que as entidades de controle e fiscalização, assim como a população, monitorem como a Prefeitura aplica os recursos públicos. Morar em uma cidade com Selo Diamante é motivo de orgulho para todo cidadão", comemorou o prefeito, Marco Franzato.

Indicadores Econômicos

CÂMBIO

17/12/25

	% dia	compra	venda	% mês	MOEDAS X REAL
DÓLAR COMERCIAL	+1,10%	5.5210	5.5220	+3,51%	Líbra esterlina R\$ 7,38
DÓLAR PTAX (BCD)	+1,08%	5.5087	5.5093	+3,29%	Peso argentino R\$ 0,038
DÓLAR PARALELO	+1,03%	5.4400	5.8700	+2,98%	US\$ 1 EQUAL A: 155,41
DÓLAR TURISMO	+1,04%	5.4400	5.8500	+2,99%	Líbra esterlina 0,75
EURO	+0,93%	6.4738	6.4756	+4,59%	Euro 0,85

BOVESPA

17/12/25

IBOVESPA: -0,79% 157.327 pontos

Volume negociado: R\$ 66,87 bilhões Novas poupanças: dep. a partir de 04/05/12

Acções	%	R\$	Periodo	POUP. ANTIGA	POUP. NOVA	REAJUN. MÁXIMO
Petrobras PN	+1,11%	31,08	8/11 a 8/12	0,6649	0,6549	0,1641
Vale ON	+1,27%	70,17	9/11 a 9/12	0,6712	0,6712	0,1703
ItaúUnibanco PN	-0,89%	38,97	10/11 a 10/12	0,6731	0,6731	0,1722
Bradesco PN	-0,82%	18,25	11/11 a 11/12	0,6731	0,6731	0,1722
B3 S/A ON	-3,43%	13,25	12/11 a 12/12	0,6731	0,6731	0,1722
Cosan ON	-3,45%	5,31	13/11 a 13/12	0,6731	0,6731	0,1722
Brava Energia ON	+3,69%	14,60	14/11 a 14/12	0,6711	0,6711	0,1702
DÓLAR NO MUNDO	%		15/11 a 15/12	0,6650	0,6650	0,1642
Dow Jones	48.387,33	-0,47	16/11 a 16/12	0,6732	0,6732	0,1703
Londres	9.774,32	+0,92	17/11 a 17/12	0,6731	0,6731	0,1728
Tóquio	49.912,28	+0,26	18/11 a 18/12	0,6731	0,6731	0,1722
OURO -	var. dia		19/11 a 20/12	0,6731	0,6731	0,1722
	17/12/25	R\$ 767,22	+1,33%	0,6712	0,6712	0,1703

POUPANÇA, TR (%)

17/12/25

Poupança antiga: depósitos até 03/05/12 Novas poupanças: dep. a partir de 04/05/12

Periodo	POUP. ANTIGA	POUP. NOVA	REAJUN. MÁXIMO
8/11 a 8/12	0,6649	0,6549	0,1641
9/11 a 9/12	0,6712	0,6712	0,1703
10/11 a 10/12	0,6731	0,6731	0,1722
11/11 a 11/12	0,6731	0,6731	0,1722
12/11 a 12/12	0,6731	0,6731	0,1722
13/11 a 13/12	0,6731	0,6731	0,1722
14/11 a 14/12	0,6711	0,6711	0,1702
15/11 a 15/12	0,6650	0,6650	0,1642
16/11 a 16/12	0,6732	0,6732	0,1703
17/11 a 17/12	0,6731	0,6731	0,1728
18/11 a 18/12	0,6731	0,6731	0,1722
19/11 a 19/12	0,6731	0,6731	0,1722
20/11 a 20/12	0,6731	0,6731	0,1722
21/11 a 21/12	0,6731	0,6731	0,1722
22/11 a 22/12	0,6712	0,6712	0,1703

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

17/12/25

Índice em %

Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Ano	12m
INPC (IBGE)	0,23	0,21	-0,21	0,52	0,03	0,03	3,68
IPCA (IBGE)	0,24	0,26	-0,11	0,48	0,09	0,18	3,92
IPCA-15 (IBGE)	0,26	0,33	-0,14	0,48	0,18	0,20	4,15
IPC (Fipe)	-0,08	0,28	0,04	0,65	0,27	0,20	3,85
IGP-M (FGV)	-1,67	-0,77	0,36	0,42	-0,36	0,27	-1,03
IGP-DI (FGV)	-1,80	-0,07	0,20	0,36	-0,03	0,01	-1,04
IPCA (FGV)	-2,72	-0,34	0,35	0,30	-0,13	-0,11	-3,64

* Correção anual. Multiplique valor pelo índice

REAJUSTE DE ALUGUEIS

17/12/25

Índice out nov dez

TIJU (%)	9,07	9,07	9,07

</

VIAGEM SEGURA

BPRv orienta motoristas sobre cuidados essenciais nas rodovias

Recomenda-se que o condutor porte CNH e o documento do veículo, em formato físico ou digital, além de manter os tributos obrigatórios em dia



Segurança da viagem começa antes mesmo de o motorista pegar a estrada

Curitiba
Agência Estadual

O Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) da Polícia Militar do Paraná (PMSP) reforça as orientações aos motoristas que pretendem viajar, especialmente em períodos de maior movimento, como o verão. Elas têm como objetivo garantir a segurança viária, reduzir o risco de sinistros e assegurar o cumprimento da legislação de trânsito.

A segurança da viagem

começa antes mesmo de o motorista pegar a estrada. A unidade orienta que o condutor verifique a documentação pessoal e do veículo. Recomenda-se que o condutor porte a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o documento do veículo, em formato físico ou digital, além de manter os tributos obrigatórios em dia.

O planejamento do deslocamento também é fundamental e deve incluir a verificação de distâncias, pontos de parada e a consulta à previsão do tempo,

a fim de evitar imprevistos meteorológicos. Sempre que possível, recomenda-se a utilização de horários e rotas alternativas para minimizar o tempo em congestionamentos.

“A prevenção é a melhor estratégia para evitar transtornos durante a viagem. Uma checagem simples antes de sair de casa pode fazer toda a diferença na segurança do condutor e dos passageiros”, destaca o tenente Sidinei Hudach, do BPRv.

A manutenção preventiva

é outro ponto essencial. O motorista deve realizar uma revisão no veículo, conferindo itens como freios, suspensão, pneus (incluindo o estepe), níveis de óleo e água do radiador, além do funcionamento de faróis e lanternas. Também é importante verificar a presença e as condições dos equipamentos obrigatórios, como triângulo, macaco, chave de roda e palhetas de para-brisa.

Durante a viagem, o uso do cinto de segurança é obrigatório para todos os ocupantes do veículo. Crianças devem ser transportadas em dispositivos de retenção adequados à idade e ao peso, conforme determina a legislação de trânsito.

“O comportamento do motorista ao volante é decisivo para evitar sinistros. Respeitar os limites de velocidade, manter distância segura e não utilizar o celular são atitudes que salvam vidas”, ressalta Hudach.

POLÍCIA CIVIL

Operação desarticula associação criminosa do tráfico no Noroeste

Curitiba
Agência Estadual

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu 12 pessoas durante uma operação que teve como objetivo desarticular uma associação criminosa voltada ao tráfico de drogas na região Noroeste do Estado. Na ação, além das prisões preventivas, foram cumpridos 17 mandados de busca e apreensão.

As investigações apontaram a atuação de rotas de distribuição de entorpecentes e a desarticulação de estruturas utilizadas pela associação criminosa na região Noroeste do Paraná”, completa a delegada.

Todos os presos foram encaminhados ao sistema penitenciário, onde permaneceram à disposição da Justiça.

DENÚNCIAS

A população pode contribuir com investigações que estejam em andamento. Denúncias podem ser repassadas de forma anônima pelos telefones 197, da PCPR, ou 181, do Disque-Denúncia. Se o crime estiver acontecendo no momento, a Polícia Militar deve ser acionada pelo telefone 190.

TERRA BOA

Ação policial na zona rural apreende armas, carne de paca e peixes protegidos

Terra Boa
Da Redação

Equipes da Polícia Civil do Paraná cumpriram, na manhã de quinta-feira, 18, mandados de busca e apreensão na zona rural de Terra Boa. A ação contou com o apoio da Polícia Ambiental de Cianorte, da Delegacia de Engenheiro Beltrão e da Equipe de Operações com Cães de Cianorte.

De acordo com a polícia, a operação teve como foco o combate à posse ilegal de armas de fogo e à prática de crimes ambientais. Durante as diligências, os agentes encontraram três revólveres calibre .22 e duas espingardas calibre 12, além de grande volume de munições. Foram apreendidas mais de 300 munições de calibre .22,



Diante do material apreendido, dois homens, de 28 e 54 anos, receberam voz de prisão

cerca de 100 unidades de calibre 9mm e diversos cartuchos dos calibres 12, 20, 32 e 36.

Os policiais também recolheram materiais comumente utilizados para caça, entre eles uma lu-

neta da marca Tasco, uma lanterna tática, um simulacro de revólver e dois aparelhos celulares, que poderão auxiliar na investigação.

No aspecto ambiental, a equipe localizou apro-

ximadamente 29,6 quilos de peixes nativos das espécies Pintado, Dourado e Barbado, cuja captura e posse são proibidas ou restritas pela legislação ambiental. No mesmo local, foram apreendidos ainda 3,65 quilos de carne de paca, animal silvestre protegido por lei, além de 74 dentes de animais silvestres exóticos, que serão encaminhados para perícia técnica.

Diante do material apreendido, dois homens, de 28 e 54 anos, receberam voz de prisão em flagrante.

Eles foram levados à Delegacia de Polícia de Terra Boa, onde permaneceram à disposição da autoridade policial para os procedimentos legais e posterior comunicação ao Poder Judiciário.

CIANORTE X TAPEJARA

Polícia Penal detém motorista na rodovia PR-323

Cianorte
Da Redação

Uma equipe da Polícia Penal deteve um motorista na tarde de quarta-feira, 17, por volta das 16h35, enquanto trafegava pela rodovia estadual PR-323, no trecho entre os municípios de Cianorte e Tapejara. A ação ocorreu após um veículo Fiat Uno quase colidir de frente com a viatura.

Imagens registradas em vídeo mostram que, momentos antes da quase colisão, o automóvel seguia em zigue-zague pela pista e chegou a invadir a contramão de direção, colocando em

ATENÇÃO

Em seu trabalho diário, a equipe de endemias tem detectado a presença de larvas do Aedes aegypti em diversas residências.

As larvas podem ser encontradas em depósitos abertos, em latas e lixos espalhados e até em pneus jogados nos quintais.

Não deixe a água parada em nenhum local que o mosquito possa se proliferar.

PNEUS
LATAS E GARRAFAS
VASOS
CALHA ENTUPIDA
CAIXA D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Secretaria Municipal de SAÚDE

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM CIDADÃO INTEIRO.

#ZIKAZERO

ATENÇÃO! TUDO QUE ACUMULE ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO.

TODOS CONTRA A DENGUE

TUNEIRAS DO OESTE
GOVERNO MUNICIPAL

ATLETISMO ADAPTADO

Emanuel dos Santos leva Cianorte ao pódio nacional

Trajetória de sucesso começou ainda em agosto, na Fase Regional, onde ele se sagrou campeão nas distâncias de 50 e 100 metros



Prefeito de Cianorte, Marco Franzato, recebeu a delegação em seu gabinete

Curitiba
Agência Estadual

O atletismo de Cianorte vive um momento de celebração, com o desempenho brilhante de Emanuel Oliveira dos Santos. Aos 23 anos, o atleta, que compete na categoria Classe Síndrome de Down, retornou das Olimpíadas Especiais das APAEs – Fase Final, realizada em Brasília (DF) entre os dias 08 e 13 de

dezembro, com resultados expressivos para o estado do Paraná.

Emanuel garantiu o 1º lugar nos 100 metros rasos e a medalha de prata no revezamento 4x100 metros. A trajetória de sucesso começou ainda em agosto, na Fase Regional, em Foz do Iguaçu, onde ele se sagrou campeão nas distâncias de 50 e 100 metros.

Para o técnico, Silvio Fernando Floriano Ferrei-

ra (Silvinho), que acompanhou o jovem ao lado dos professores Aline Ferreira Locateli e Douglas Duarte, as medalhas são apenas uma parte da vitória. "Ver o Emanuel se destacando é muito gratificante. Cada treino e cada conquista representam inclusão social, superação de limites e transformação de vidas através do esporte", afirmou o treinador.

O prefeito de Cianorte,

Marco Franzato, recebeu a delegação em seu gabinete, na manhã desta quarta-feira, 17, e também celebrou o êxito: "O Emanuel é um exemplo vivo de que o esporte não conhece barreiras. Ver um cidadão cianortense representando o Paraná com tamanha garra em uma competição nacional nos enche de orgulho. Nosso compromisso é continuar apoiando atletas que, como ele, levam

nossa bandeira ao lugar mais alto do pódio, provando que o investimento no ser humano é sempre o melhor caminho", afirmou o gestor, acompanhado do secretário municipal de Esporte e Lazer, Lucas Meira Pereira.

"Fiquei feliz pela oportunidade de participar da corrida, gostei de andar de avião, das comidas e passeios. Durante a competição, senti uma alegria imensa ao conquistar o

primeiro lugar; no fundo do meu coração, eu já sentia que venceria. Foi uma experiência incrível e emocionante. Quando retornei e cheguei à quadra da escola, me emocionei ainda mais ao ver meus amigos com cartazes, pompons, bexigas e confetes. Ao som da música 'Campeão Vencedor', não contive as lágrimas de tanta felicidade", relatou o atleta, acompanhado dos profissionais da APAE Cianorte.

ESPORTE

Tuneiras celebra bicampeonato da Copa Amenorte 2025

Tuneiras do Oeste
Da Redação

A noite de segunda-feira, 15, marcou a cerimônia oficial de entrega dos títulos da Copa Amenorte 2025 e celebrou a campanha vitoriosa de Tuneiras do Oeste. A equipe confirmou o bicampeonato da competição, resultado que reforça a tradição esportiva do município e o desempenho dos atletas locais.

A premiação contou com a presença de Adriano José Alves, presidente da Associação Atlética Tuneirense, que representou a administração municipal e acompanhou a entrega dos troféus. Ele destacou a conquista como mais um capítulo importante da história do esporte tuneirense.

Nos prêmios individuais, o título de artilheiro da Copa Amenorte 2025 ficou com Cauã Matheus de Oliveira Victor, autor de sete gols ao longo do campeonato. O troféu de goleiro menos vazado foi entregue a Sálio Honório Pereira Nascimento, de 42 anos, que também ocupou o cargo de secretário

municipal de Esportes. Com mais de dez títulos na carreira, ele é o atleta que mais vezes vestiu a camisa da equipe de Tuneiras do Oeste.

O prêmio de melhor técnico da competição foi concedido a Wilson Filho, treinador da Associação Esportiva Tuneirense, reconhecido pelo trabalho consistente e pelo profissionalismo demonstrado durante o torneio. Já o título de craque da Copa Amenorte 2025 ficou com Luiz Vinícius Martins, natural de Moreira Sales. Na disputa por equipes, o Clube Atlético Rondon recebeu o troféu de vice-

-campeão da edição 2025 da Copa Amenorte.

O prefeito Padre Gueirino destacou o papel do esporte na formação social. "O esporte ensina valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. Esse bicampeonato é motivo de orgulho para Tuneiras do Oeste e reforça a importância de investir nas pessoas", afirmou. O vice-prefeito Nivaldo, entusiasta do esporte local, também ressaltou o envolvimento da comunidade. "Acompanhei as partidas e vi a entrega e a união dos atletas. Esse título é resultado de esforço coletivo e do apoio da população", disse.



Equipe confirmou o bicampeonato da competição



Ao longo de 2025, a Prefeitura de Indianópolis, por meio das Secretarias de Assistência Social e de Educação e Cultura, desenvolveu ações que reafirmam o compromisso com a formação humana, o cuidado com as famílias e o apoio às trajetórias educacionais da comunidade.

FORMAÇÃO PARA O CUIDADO COM A VIDA

Em parceria com o SENAC, o município iniciou o curso "Cuidados com Idosos em Domicílio", capacitando profissionais para atuar com acolhimento e responsabilidade junto à população idosa.

SEGURANÇA ALIMENTAR E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), cestas com alimentos frescos foram entregues a famílias acompanhadas pelo CRAS, unindo assistência social e fortalecimento da produção local.

VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA

O Dia Nacional da Pessoa Idosa foi celebrado com palestras, atividades físicas, momentos de integração e cuidado, promovendo bem-estar e respeito à terceira idade.

RECONHECIMENTO NA ALFABETIZAÇÃO

A cidade conquistou o Selo Ouro na Alfabetização, premiação concedida aos municípios que garantem o direito de aprender na idade certa, com resultados de excelência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

MAIS APOIO PARA OS ESTUDANTES

Por meio da renovação dos Termos de Colaboração com a ASEUPI, o município aumentou o valor de repasse para o transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos, reforçando o incentivo à formação profissional e acadêmica.

"Assistência e educação são pilares de uma cidade mais humana, justa e preparada para o futuro", afirmou o prefeito Paulinho Mineiro.



INDIANÓPOLIS NAS
MÃOS DO PVO





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATACÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1º" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1º" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de Empresa especializada em administrar programas de estágios para intermediar a realização de estágio remunerado no âmbito deste SAMAE de Jussara/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, vinculados ao ensino público e particular, mediante a concessão de Bolsa de Estágio com prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR	R\$ 17.791,20 (dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)
FORNECEDOR	FUNDACAO CANDIDO GARCIA - FUNCANDIDO
CNPJ	04.166.662/0001-97

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jussara, 17 de dezembro de 2025.

Valter Luiz Bossa
Diretor Geral do SAMAE



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE JUSSARA
AVENIDA NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA, 402
CELEULAR E WHATS (44) 98811-8725 E-MAIL: ampi@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 55.785.487/0001-32
JUSSARA-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025

ASSEMBLEIA GERAL ELETTIVA

O Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família de Jussara, Senhor Rodrigos Aparecido Manzini, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Artigo 35 do Estatuto Social, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Elettiva, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2026, às 19h00min, na Sede da APMI, situada a Avenida Napoleão Moreira da Silva nº 402, Centro, Jussara, Estado do Paraná. Conforme estabelece o Artigo 36 do Estatuto Social, a Assembleia Geral Elettiva instalar-se-á:

- Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (51%) dos associados com direito a voto;

- Em segunda convocação, após intervalo de 30 (trinta) minutos, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

A Assembleia terá a seguinte Ordem do Dia:

I – Eleição da Nova Diretoria Social e do Conselho Fiscal;

II – Posse dos Eleitos.

Os associados que desejarem concorrer aos cargos da Diretoria Social e do Conselho Fiscal, observadas as condições e requisitos previstos no Estatuto Social, deverão inscrever suas chapas conforme modelo fornecido pela APPIF, protocolando a inscrição até o dia 02 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E AFIXE

Jussara-PR, 18 de dezembro de 2025.
Rodrigos Aparecido Manzini
Presidente da APPIF



DECRETO 7359/2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat.	Eco	Valor
06	009	1339000112021	31997		Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo	3.3.90.30	50.000,00		
06	009	1339000112021	31997		Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo	3.3.90.39	34.000,00		
1001	10	003	1030100092034	01051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	3.000,00		
									R\$ 87.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA), nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Nomenclatura	Valor (Em R\$)
01051	Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias	3.000,00
31997	Realização do Decurso Natalino - SETU - Protocolo nº 24.138.877-5 - Convênio 733/2025 - SIT	84.000,00
77352		
TOTAL		R\$ 87.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 18 de dezembro de 2025.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



DECRETO 7358/2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600,00 (seiscents reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat.	Eco	Valor
11	15	002	412200232049	100	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.46	600,00		
									R\$ 600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

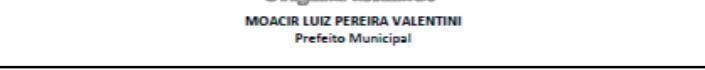
Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat.	Eco	Valor
7	15	002	412200232049	100	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.35	600,00		
									R\$ 600,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 18 de dezembro de 2025.

Original assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 381/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

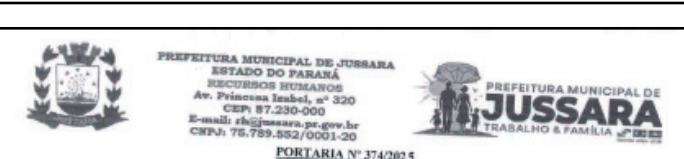
RESOLVE:

CONCEDE-SE - A Servidora Pública Municipal senhora Cleonice Fernandes, licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a partir de 18/11/2025, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 18 de dezembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N° 381/2025

CONCEDE-SE - Aos Servidores Públicos Municipais, abuso relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

ADEMIR APARECIDO CASTORINO - Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 07/01/2024 a 06/01/2026, com o período de concessão para 02/01/2024 a 31/01/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 1165/25.

ADRIANA SILVA BARBOSA - Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 07/01/2024 a 06/01/2026, com o período de concessão para 05/01/2024 a 24/01/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 1159/25.

ALINE PACHIERI DE PAIVA - Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 01/06/2024 a 31/05/2024, com o período de concessão para 05/01/2024 a 18/01/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 1178/25.

ALOIZ PEREIRA DA SILVA - Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 09/01/2024 a 08/01/2026, com o período de concessão para 05/01/2024 a 24/01/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 1178/25.

ALANA CAROLINE MIRANDA GRESPIN - Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 14/09/2023 a 13/09/2024, com o



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Belizário, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-PR.
Fone: (44) 3537-1327, Fax: (44) 3537-1328, e-mail: prefeitura@japuraparana.gov.br e-mail: japuraparana@gmail.com
CNPJ: 75.783.349/0001-39

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 105/2025

LICITAÇÃO N° 109/2025 - Processo Inexigibilidade Normal N° 22/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.784.349/0001-39

CONVENIENTE: APAE - ASSOC. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - CNPJ: 615.600.001-56

OBETIVO: CONTRATE DE LEI/PLACAR PARA TRANSFERIR DE RECURSOS FINANCEIROS DE CLUSTERS DE PROVENIENCIAS 01 (DIAZ) E 02 (DIAZ) - EMERG. PARLAMENTARES FEDERAIS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.890,00 (Centos e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trinta e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, com sede na Av. Belizário, 363, Inscreto no CNPJ/MF sob o nº. 75.784.349/0001-39, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita ADRIANA CRISTINA POLIZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o(a) DENIZ MYSKOWSKI DE OLIVEIRA, com endereço AVENIDA GUIMARÃES BARBOSA, 361 FUNDOS - CEP: 87225-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por ALEX SANTORO REZENDE, conforme prevista na Ata de Registro de Preços N° 22/2025, de 14/11/2025, para o valor do PREÇAO 67/2024 decorrente do Processo N° 93/2024 e do que dispõe a CONTRATO N° 230/2024, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 231/2024 por 1 (um) ano, ficando prorrogado até 17/12/2026 e tendo os quantitativos dos itens renovados com base no valor da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Iniciámos a contratação direta ou direcionada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCIP), na forma prevista no art. 94, § 1º, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021, e art. 8º, § 2º, da Lei n° 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n° 7.723, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E por estarem assim justas e contrárias, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o que produzem os necessários efeitos legais.

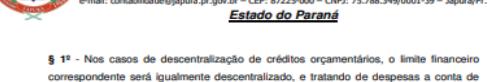
Japurá-PR, 18/12/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Willian Ferreira Sardi
CPF: 634.462.439-68AUTO POSTO JAPURÁ LTDA
ALEX SANTORO REZENDE

TESTEMUNHAS:

Hugleyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Belizário, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300

e-mail: contabilidade@japuraparana.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.783.349/0001-39 - Japurá-PR.

Estado do Paraná

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e o tratamento de despesas à conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica a Prefeita Municipal e o Presidente do Legislativo, no âmbito de suas competências, autorizados a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos permanentes e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026, bem como os créditos especiais reservados, terão sua execução condicionada aos limites fixados das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Belizário, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá, Paraná

Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1690 - E-mail: prefeitura@japuraparana.gov.br

CNPJ: 75.783.349/0001-39

I - O acompanhamento a e fiscalização da execução da ata, constante na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a garantir o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidas por lei ou seus representantes ou do Contratante/Orgão Gerenciador, especificamente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A validade da adequação ao procedimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III - O fiscal da ata a anotar em registro público, todas as condições relacionadas ao ato, determinando o que fará necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme artigo 81º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da detentora da ata, encarregada a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, caso quebre a legislação, conforme artigo 116, da Lei nº 14.133/2021;

VII - Ficam designados para os fins de fiscal, fiscal e subentendido, nos termos dos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII - A fiscalização do que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de implicações técnicas, vícios residirios ou imperfeções no objeto fornecido, que venha a ocorrer, de forma que não sejam imputáveis ao Contratante/Orgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com a ata e demais documentos;

II - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

III - Verificar minuciosamente, na prazo fixado, a conformidade do objeto recebido previamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da detentora da ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções existentes no objeto fornecido, que seja por elas subentendido, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata, por meio de servidor especificamente designado;

VI - Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, a respeito das causas previstas em lei para pessoa com deficiência, ou de outras que venham a ocorrer, de forma que não sejam imputáveis ao Contratante/Orgão Gerenciador;

VII - Executar o pagamento à detentora da ata, das sanções previstas no Termo de Referência;

VIII - Exigir a apresentação, emitido sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, de termos de compromisso manifestamente imperfeitos, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

X - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XV - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVI - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XVIII - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

XIX - Recular, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os subs espessas, ou fazer reparos, defeitos ou irregularidades;

</div

organismo, ou, em qualquer momento, constar o encerramento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, cobiçosas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propostos do parágrafo segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financeiro, em parte ou integralmente, a ser celebrado entre a CONTRATADA e o organismo financeiro, o licitante vencedor e o organismo financeiro e/ou pessoas e/ou entidades que estejam ou formularam indicações possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relativizados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:

I - A presente ata é unidade do Pregão n. 1/2025, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora constante no anexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DE ATA:

I - A DETERMINADA DEVE PODER CEDER A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE, OS DIREITOS E AS OBRIGAÇÕES ORIGINAIS DE ATA, SEM PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO ONGÃO GERENCIADOR, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o havidamente às sanções previstas nessa ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

I - Considera-se à conta da DETERMINADA A Toda as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e fiscal, que sejam devidamente suportados por essa entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

I - A CONTRATADA deverá observar o que consta na Lei Federal nº 13.700/2018 conforme segue:

II - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a manter o contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.700/2018, assim como normas e práticas de dados da Cadea para que a mesma seja observada e cumprida de forma integral e imparcial.

III - Tratar os dados pessoais que lhe vierem a ser fornecidos da CONTRATADA e em conformidade com as instruções da CONTRATADA, de forma ética, respeitando os direitos da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

IV - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

V - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

VI - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

VII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

VIII - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

IX - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

X - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

XI - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

XIII - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XIV - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XV - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

XVI - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XVII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

XVIII - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XIX - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XX - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

XXI - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

XXIII - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXIV - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXV - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

XXVI - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXVII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

XXVIII - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXIX - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXX - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

XXXI - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXXII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

XXXIII - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXXIV - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXXV - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

XXXVI - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXXVII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

XXXVIII - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XXXIX - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XL - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

XLII - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XLIII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

XLIV - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XLV - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XLVI - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

XLVII - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XLVIII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

XLIX - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XLX - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XLXI - Acusar os dados de seu escopo e medida abrangida por sua previsão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos com autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.

XLII - Garantir, por si e por qualquer de seus empregados, prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contatados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, ônices, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA, devem ser informados imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XLIII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, complementações, extratos, anexos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

XLIV - Os dados devem ser destruídos ou apagados da sua base de dados quando a sua utilização seja mais vantajosa para a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XLV - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais, mantidos ou consultados/transmitidos, informando a CONTRATADA, que deve ser informada imediatamente à CONTRATADA, que lhe é direito de recorrer a conselhos com qualquer ônus, multa ou encargo.

XLVI - Acusar os dados de seu escopo

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4293/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal MARCOS EDUARDO LOPES RUIZ, referente ao período de trabalho compreendido entre 09/11/2023 a 08/11/2024, sendo a 2ª parcela, para serem gozadas entre os dias 19/01/2026 a 02/02/2026 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4285/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a(s) servidor(a)s público(a)s municipal CLAUDIO SEVERINO DE PAIVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de trabalho compreendido entre 02/12/2024 a 01/12/2025, para serem gozadas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4288/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas férias regulamentares a(s) servidor(a)s público(a)s municipal CRISTINA APARECIDA PAIXAO MARTINS, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/04/2024 a 31/03/2025, sendo a 2ª e última parcela, para serem gozadas entre os dias 03/01/2026 a 19/01/2026 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4285/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a(s) servidor(a)s público(a)s municipal HUERICA APARECIDA JAMES ACORONI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/03/2024 a 28/02/2025, para serem gozadas entre os dias 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4287/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal BETHANIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATO, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/08/2024 a 31/07/2025, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 26/01/2026 a 30/01/2026 totalizando 05 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4296/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido férias regulamentares ao Servidor Municipal LAERTE INACIO, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/09/2024 a 31/08/2025, para serem gozadas entre os dias 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4291/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal LAURA PERES TARELHO, referente ao período de trabalho compreendido entre 10/02/2024 a 09/02/2025, sendo a 2ª e última parcela, para serem gozadas entre os dias 05/01/2026 a 24/01/2026 totalizando 20 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4294/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal LUCILENE PINHEIRO DA SILVA, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 21/12/2025 a 04/01/2026 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4290/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal ELEANDRO LUIZ BELTHIER, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/02/2024 a 31/01/2025, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 12/01/2026 a 26/01/2026 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4295/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido férias regulamentares a Servidora Municipal MANOELA MENDES ZORZENON, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/01/2024 a 31/03/2025, para serem gozadas entre os dias 01/01/2026 a 30/03/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4292/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal VICTOR HUGO CASAROZO, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025, sendo a 2ª e última parcela, para serem gozadas entre os dias 05/01/2026 a 19/01/2026 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 246 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstomede@turbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 4289/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribui



ESCANEI-ME

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RONILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 2.027, 16 de dezembro de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTO (PROMAPP) DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTO-PROMAPP, que tem como objetivo incentivar e auxiliar agroindústrias de pequeno porte em seus processos de instalação, ampliação ou manutenção, desde que comprovadas à função social e a importância econômica de agroindústria e agricultura familiar para o Município de Jussara, estado do Paraná.

§ 1º O Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias de Pequeno Porto atenderá os seguintes objetivos:

- I - Objetivos gerais:
 - a) Implantação e o fortalecimento de agroindústrias no Município;
 - b) Agregar valor aos produtos oriundos da atividade primária, melhorando a renda e as condições de vida dos agricultores e pecuaristas do Município;
 - c) Promover a organização rural do Município;
 - d) Promover a geração de emprego;
 - e) Contribuir para o desencadeamento de um processo de desenvolvimento socioeconômico municipal.
- II - Objetivos específicos:
 - a) Apoiar a implantação, adequação e legalização de agroindústrias no Município, auxiliando o beneficiário, inclusive com a disponibilização profissional legalmente habilitado para os serviços de inspeção sanitária;
 - b) Incentivar e apoiar a qualificação de gestão das agroindústrias do Município;
 - c) Apoiar a comercialização dos produtos das agroindústrias municipais;
 - d) Formação e capacitação técnica e gerencial dos empreendedores e trabalhadores das agroindústrias municipais;
 - e) Proporcionar acesso a créditos e elaboração de projetos para a captação de recursos;
 - f) Fortalecer as cadeias produtivas e as atividades setoriais, tais como o comércio, hotéis e turismo;
 - g) Apoio à produção primária, como fonte de matéria-prima para as agroindústrias municipais.

§ 2º O Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias de Pequeno Porto- PRÓMAPP será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente atendendo as seguintes atribuições:

- I - Promover as ações necessárias à consecução de seus objetivos;
- II - Organizar e realizar cursos, treinamentos e atualizações aos empreendedores e seus trabalhadores, como forma de qualificar os produtos oriundos da agroindústria municipal;
- III - Orientar e acompanhar a execução dos projetos agroindustriais a seu desenvolvimento;
- IV - Buscar viabilizar condições técnicas e financeiras necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- V - Divulgar suas atividades para a população em geral, especialmente entre os beneficiários da lei e os potenciais consumidores dos produtos da agroindústria de Jussara;
- VI - Orientar a apoiar os beneficiários do Programa e os fornecedores das agroindústrias na obtenção de crédito.

§ 3º Para a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município poderá firmar convênios, parcerias, termos de cooperação técnica e outros instrumentos jurídicos com outros órgãos integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, da União ou do Estado do Paraná, destinado à promoção do desenvolvimento agroindustrial do Município de Jussara.

§ 4º Para fins desta lei considera-se agroindústria a pessoa, física ou jurídica, que desenvolve atividades nas áreas da pecuária e agricultura.

§ 5º Para que possa auferir os benefícios do Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias de Pequeno Porto, a pessoa, física ou jurídica, que desenvolve as atividades agroindustriais, deve estar quite com suas obrigações tributárias municipais.

Art. 2º O incentivo, objeto da presente Lei, poderá ocorrer mediante:

- I - Fornecimento de serviço de acompanhamento técnico às agroindústrias de pequeno porte;
- II - Doação de materiais de construção para reformas ou construção de local apropriado para produção, de acordo com as normas sanitárias vigentes;

III - Doação de equipamentos que promovam o desenvolvimento do empreendimento, bem como, assegurem a qualidade de produção do mesmo;

IV - Custeio das análises laboratoriais exigidas pelas normativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

V - Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades das agroindústrias, incluindo, terraplanagem, patrulhamento, cascamento e britagem.

Art. 3º O incentivo será concedido mediante requerimento protocolado pelo interessado, através de formulário padrão a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

II - Cadastro de Produtor Rural CAD/PRO;

III - Alvará de Licença Municipal em vigor, quanto for o caso;

IV - Documento do órgão de saúde pública competente, não se opondo à instalação do estabelecimento - Declaração da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

V - Cópia da licença ambiental ou dispensa de licenciamento;

VI - Apresentação de Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a utilizar os recursos de acordo com o previsto na presente Lei;

VII - Certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Aos beneficiários do Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias de Pequeno Porto caberá a realização das seguintes demonstrações:

I - Atender a legislação sanitária e fiscal;

II - Utilizar os objetos adquiridos para o seu fim específico;

III - Participar de eventos e capacitações propostos pela Secretaria Municipal de Agricultura;

IV - Cumprir as normas e determinações definidas pela legislação municipal para legalização e funcionamento;

V - Efetuar a venda legal da produção.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de setores competentes, caberá:

I - Apoiar e divulgar ações de incentivo às agroindústrias;

II - Articular a inserção dos interessados em participar de feiras e eventos de comercialização dos produtos;

III - Apoio através de suas ações de assistência técnica;

IV - Executar as ações relativas a esta proposta.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento anual da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente módulo registro dos beneficiários do Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias de Pequeno Porto e estabelecerá as demais normas para repasse e controle dos incentivos concedidos, bem como a forma de fiscalização e divulgação dos resultados obtidos no Programa.

Art. 7º Somente poderão se beneficiarem dos serviços propostos por esta Lei, os proponentes que estiverem em dia com os tributos municipais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente manterá registro dos beneficiários do Programa Municipal de Incentivo às Agroindústrias de Pequeno Porto e estabelecerá as demais normas para repasse e controle dos incentivos concedidos, bem como a forma de fiscalização e divulgação dos resultados obtidos no Programa.

Art. 9º A operacionalização das ações do PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTO-PROMAPP será regulamentada através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (Lei Municipal nº 1.561/2016), respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. Esta Lei, no que for necessário, será regulamentada por Decreto, expedido pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Ronildo Rufato,

Em 16 de dezembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA
Assinado de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:70011125934
Dados: 2025.12.18 14:03:48 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RONILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 2.028, 16 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026-2029 PARA O MUNICÍPIO DE JUSSARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Pluriannual - PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, e Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos, a serem aplicados em despesas correntes e de capital, em conformidade com os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º O Plano Pluriannual 2026-2029 é estruturado por Programas dos Poderes, Executivo, Legislativo e suas Autarquias.

§ 1º Os Programas constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Pluriannual, as prioridades e metas fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo Plano.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Pluriannual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Pluriannual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se os programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

§ 1º alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

§ 2º adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

§ 3º incluir ou excluir ou alterar no orçamento, iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financeiros, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA-2026-2029.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referentes e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Pluriannual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Pluriannual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Pluriannual.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPm, INPC, IPCA ou outro que venha substituir-las) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11. A Administração Pública disponibilizará em seu site na internet, o texto da referente ao Plano Pluriannual 2026-2029, para fins de consulta da sociedade civil.

Art. 12. Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Ronildo Rufato,

Em 16 de dezembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA
Assinado de forma digital por MOACIR
LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2025.12.18 14:03:43 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 30, de 23 de setembro de 2025.

Autoria: Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RONILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 2.029, 16 de dezembro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Jussara, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 2º Todas as alterações orçamentárias ocorridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) abrangerão de forma automática as demais Leis Orçament

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais é elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os 02 (dois) seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentro dos sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo a análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deve conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, nos 03 (três) últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 2.057/2025 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e Financeiras, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, oriundos da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a 02 (dois) exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 2.057/2025 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arredondados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deve obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deve obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deve levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deve ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resulta na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Finanças e deduzidos os Passivos Reconhecidos, totalizando a Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Divida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangirá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias nº 42, de 14 de abril de 1999 e 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º, "a" e 48 da LRF).

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios e a projeção para os 02 (dois) seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social, deverão observar a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as despesas abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado

financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. As Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos a os valores destinados à Reserva de Contingência, bem como, os recursos constantes no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 26. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no artigo 9º da LRF, serão fixados em ato próprio os limites de empenho podendo definir percentuais específicos ou montantes estabelecidos para cada Órgão, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, art. 5º e Portaria STN nº 163 de 04 de maio de 2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, art. 5º e Portaria STN nº 163 de 04 de maio de 2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º, I da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, ação social, cultura, meio ambiente, esporte, saneamento e incentivo ao comércio e indústria para atendimento de despesas de custeio e capital, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II - possuam título de utilidade pública;

III - atendam aos dispositivos das Leis nºs 13.019 de 31/07/2014 e 13.204 de 14/12/2015 (marco regulatório do terceiro setor), onde couber.

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeitos de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).



MUNICÍPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

Recetas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	64.584.717,83	
2024	70.027.989,45	108,43
2025	57.865.364,50	82,63
2026	76.454.564,36	132,12
2027	82.033.010,88	107,30
2028	86.798.497,26	105,81

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	4.808.899,62	
2024	5.416.398,59	112,63
2025	7.246.836,00	133,79
2026	9.648.200,00	133,14
2027	10.373.425,00	107,52
2028	10.787.590,00	103,99

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	2.653.090,75	
2024	2.913.114,50	109,80
2025	2.305.276,50	79,13
2026	3.436.366,06	149,07
2027	3.656.173,37	106,40
2028	3.868.805,83	105,82

Nota:

Receta Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	2.558.790,76	
2024	1.994.549,93	77,95
2025	721.683,00	36,18
2026	1.786.373,30	247,53
2027	2.027.685,51	113,51
2028	2.118.462,43	104,48

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	2.547.452,66	
2024	1.968.662,28	77,28
2025	690.493,00	35,07
2026	1.752.473,30	253,80
2027	1.992.991,51	113,72
2028	2.082.874,43	104,51

Nota:

Outras Recetas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	11.338,10	
2024	25.887,65	228,32
2025	31.190,00	120,48
2026	33.900,00	108,69
2027	34.694,00	102,34
2028	35.588,00	102,58

Nota:

Receta de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	2.443.731,09	
2024	2.711.278,38	110,95
2025	2.850.550,00	105,14
2026	3.508.200,00	123,07
2027	3.683.585,00	105,00
2028	3.868.326,00	105,02

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	51.473.273,67	
2024	55.222.402,53	107,28
2025	43.871.481,00	79,45
2026	57.535.600,00	131,15
2027	61.725.254,00	107,28
2028	65.560.278,00	106,21

Nota:

Demais Recetas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	646.931,94	
2024	1.770.245,52	273,64
2025	869.538,00	49,12
2026	539.825,00	62,08
2027	566.890,00	105,01
2028	595.035,00	104,96

Nota:

Recetas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	646.931,94	
2024	1.770.245,52	273,64
2025	869.538,00	49,12
2026	539.825,00	62,08
2027	566.890,00	105,01
2028	595.035,00	104,96

Nota:

Recetas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	6.842.182,42	
2024	4.010.255,05	58,61
2025	67.630,00	1,69
2026	85.000,00	125,68
2027	89.250,00	105,00
2028	93.650,00	104,93

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	424.144,20	
2024	206.474,15	48,68
2025	67.630,00	32,75
2026	85.000,00	125,68
2027	89.250,00	105,00
2028	93.650,00	104,93

Nota:



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026

Co-modulado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO			
			2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	8.458.471.78,3	7.812.578.43,8	7.578.653.43,8	7.40.233.18,88	8.1.708.499,28	
Receitas Tributárias	4.818.3.994,2	5.418.219,59	7.246.378,48	9.14.210.88,8	1.8.712.91,81	
Receitas de Contribuições	2.453,9.994,2	2.913,11.45,8	2.315,278,38	3.47.833,88	1.8.712.91,81	
Receitas Páramonial	2.555.8.29,78	1.994.499,93	7.21.833,88	1.78.833,78	2.1.118.48,24	
Aplicações Financeiras (II)	2.547,45.28,6	1.918,12.47,38	1.75.247,38	1.75.247,38	2.1.118.48,24	
Outras Receitas Páramonial	1.113,18,18	20.187,59,5	3.1.100,00	3.0.000,00	35.593,88	
Transferências Correntes	2.451,9.994,2	2.913,11.45,8	2.8.312,00	3.47.833,88	1.8.712.91,81	
Transferências Correntes	51.403.27,17,6	55.220.20,51	41.8.481,00	57.533.81,00	1.1.21.254,00	8.1.516.27,81
Despesas Recetas Correntes	845,931,94	1.778.245,28	8.85.538,00	53.9.25,88	595.3.53,88	
Despesas Recetas Correntes	8,88	8,88	8,88	8,88	8,88	8,88
Despesas Recetas Correntes	166,931,94	1.778.245,28	8.85.538,00	53.9.25,88	595.3.53,88	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I) (V) - (II) (II)	8.137.227,17	57.174.478,18	74.71.24.91,88	8.1.40.19,37	4.7.15.62,28	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.142,18.24,2	4.8.1.29.38,00	8.7.9.20,00	9.19.28,00	93.3.51,88	
Despesas Recetas Correntes	8,88	8,88	8,88	8,88	8,88	8,88
Amortização de capital (VII)	402.14.04,28	218.47.15,15	6.7.5.28,00	15.2.00,00	9.258,00	93.3.51,88
Transferências de Capital	8.118.31,22	3.813.78,98	1.8.88	1.8.88	1.8.88	1.8.88
Outras Recetas de Capital	8,88	8,88	8,88	8,88	8,88	8,88
Despesas Recetas de Capital (VII) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	8.118.31,22	3.813.78,98	1.8.88	1.8.88	1.8.88	1.8.88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) - (V) - (VI)	68.458.303,39	7.816.308,07	57.174.478,50	74.70.229,06	80.0.40.0,37	84.7.15.62,28
DESPESAS CORRENTES (XII)	53.531,88,48	81.827,26,81	52.285,58,18	7.37.1.25,41	81.191.71,28	81.1.72.46,78
Personas e Encargos Sociais	33.926.2.27,15	33.980.3.50,16	33.926.2.27,15	47.182.01,85	49.1.23.11,87	
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.113,18,18	1.113,18,18	1.113,18,18	1.113,18,18	1.113,18,18	
Outras Despesas Correntes	24.293,98,88	27.735,85,81	25.19.87,48	33.16.1.88,81	38.459,00,12	38.4.93.33,81
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) - (XI) - (XII)	53.217,42,63	6.171.3.74,77	51.40.52,18	8.246.275,41	8.3.12.1.46,78	
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.413,19,01	11.12.4.6.7,13	2.983,18,49	4.18.9.297,00	4.2.24.6.18,00	4.45.41.45,45
Investimentos	3.19.4.9.16,47	18.73.4.57,84	2.53.1.8.14,49	3.17.7.29,00	3.1.31.18.00,00	3.8.9.44.45,45
Inverções e Financiamentos	1.113,18,18	1.113,18,18	1.113,18,18	1.113,18,18	1.113,18,18	
Amortização de Divídas (XVI)	5.118.227,17,4	38.1.2.18,9	418.8.02,00	93.1.18.12,00	8.4.4.8.1.23	
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) - (XV) - (XV - XVI)	1.19.4.9.16,47	18.73.4.57,84	2.53.1.8.14,49	3.17.7.29,00	3.1.31.18.00,00	3.8.9.44.45,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	8,88	8,88	8,88	8,88	8,88	8,88
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) - (XIV)	59.1.13.24,40	72.453.03,81	6.1.457.99,00	8.1.916.99,00	89.190.99,00	94.370.138,65
DESPESA TOTAL	59.766.841,56	72.951.93,94	6.2.003.00,00	8.2.954.00,00	90.274.00,00	95.3.35.00,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) - (XI) - (XIX)	9.342.96,12,29	-589.92,74,74	-4.283.126,50	-7.214.907,94	-9.150.97,63	-9.645.515,82
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII) - (XI) - (XII)	11.754.19,15,3	1.267.845,00	-3.737.63,50	-5.587.43,64	-7.307.98,02	-7.691.64,39
NOTA: Este item é Unidade Geral de Fazenda, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 23/10/2025 às 15h e 52m.						

TODA TE: Sistema Eletrônico Geral de Fazenda, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitida em 23/10/2025 às 15h e 52m.

MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO			
			2023	2024	2025	2026
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.459.049,05	1.087.311,44	1.730.722,27	1.729.695,44	1.836.176,30	1.891.261,59
DEDUÇÕES (II)	8.649.855,90	11.373.260,57	11.714.458,39	12.065.892,14	12.427.868,90	
Ativo Disponível	11.482.367,66	12.547.812,85	14.830.737,48	15.733.929,39	16.205.947,27	
1. Reservas a Pagar Processadas	1.057.635,01	3.897.956,95	3.457.40,00	3.561.20,22	3.668.037,25	3.778.037,37
Reservas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	-8.997.837,00	-7.562.544,46	-9.642.488,30	-9.931.762,95	-10.229.715,84	-10.536.607,31
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-3.819.858,15	1.435.292,54	-2.079.943,84	-2.898.274,65	-297.952,89	-306.891,48

NOTA: Refer-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 - (R\$ 5.177.978,85)

JUSSARA - 23 de setembro de 2025

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO			
			2023	2024	2025	2026
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	832.957,93	1.459.049,05	1.087.311,44	1.730.722,27	1.782.695,44	1.836.176,30
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	832.957,93	1.459.049,05	1.087.311,44	1.730.722,27	1.782.695,44	1.836.176,30
DEDUÇÕES (II)	6.010.936,78	10.456.886,05	8.649.855,90	11.373.260,57	11.714.458,39	12.427.868,90
Ativo Disponível	7.402.810,28	11.482.367,66	12.547.812,85	14.830.737,48	15.733.929,39	16.205.947,27
Haveres Financeiros	32.153,40	0,00	0,00	0,00</td		